



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.562 de 10 de setembro de 2004.

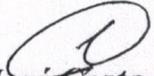
“Estabelece Dia da Guarda Mirim Divinense e contém outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica consagrado, no âmbito do município de Divino, o dia 26 de agosto como o dia da “GUARDA MIRIM DIVINENSE”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de setembro de 2004.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal